



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19377 / 2026

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução constante do Processo Administrativo nº **15552/2026**, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **51.221.948 CHARLES DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº **51.221.948/0001-08**, visando à realização de apresentação artística da atração **O Garotão do Forró**, pelo valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

O objeto da contratação consiste na apresentação artística a ser realizada no **dia 16 de maio de 2026, às 20h30min, na Aldeia Irajá**, no Município de Aracruz, integrando a programação da **Festividade Cultural na Aldeia Irajá**.

O valor contratado corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa contratada, na modalidade “show colocado”, incluindo cachê artístico, equipe, transporte, logística e demais despesas necessárias à execução do espetáculo, conforme documentação constante dos autos.

A presente ratificação fundamenta-se nos elementos constantes dos autos, os quais demonstram, sob o aspecto administrativo, a compatibilidade do objeto com a programação do evento, bem como a adequação do valor proposto em relação aos parâmetros de mercado regional para atrações de porte similar, atendendo aos princípios da razoabilidade, da motivação, da economicidade e da eficiência administrativa.

A contratação direta da atração artística revela-se juridicamente admissível e tecnicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da forma de sua disponibilização no mercado, conforme demonstrado na instrução processual. Consoante os elementos constantes dos autos, a contratada encontra-se representada por empresa detentora dos direitos de intermediação para fins de contratação, circunstância que, à luz do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade de licitação. Tal enquadramento assegura a observância dos princípios da eficiência administrativa, da motivação e da segurança jurídica, ao viabilizar a execução do objeto nas condições



compatíveis com a programação do evento.

Registra-se que esta ratificação se apoia nas informações e documentos apresentados pelo interessado, o qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexatidão.

Ressalta-se, ainda, que o presente ato é praticado com base na análise administrativa dos autos e no parecer jurídico emitido, não afastando eventual responsabilidade de terceiros por informações falsas ou documentos inidôneos eventualmente apresentados no processo.

Determino a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz, 05 de Maio de 2026

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000330037003200350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO BRAVO** em **05/05/2026 18:45**

Checksum: **D8406B8289AFAFF02B72201C019117CCA5B3C70AEEEEDECD48BB5C23E3195293B**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000330037003200350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.